

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.225, DE 2012

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Autor: Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Deputado ALEX CANZIANI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.225, de 2012, dispõe sobre a criação de 87 cargos de provimento efetivo, sendo 70 de Analista Judiciário e 17 de Técnico Judiciário, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Estabelece, ainda, que os recursos financeiros necessários à execução da lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas àquela Corte Regional no Orçamento Geral da União.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, aberto para apresentação de emendas ao projeto, nenhuma foi recebida.

Cabe-nos agora, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, analisar o mérito da proposição com base no que dispõe o art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em epígrafe, que cria 87 cargos de provimento efetivo na área de Apoio Especializado, Especialidade de Tecnologia da Informação, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, vem adequar o quantitativo de pessoal da área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC daquela Corte às orientações dispostas na Resolução 63/10 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, que versa sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Ademais, sabe-se que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em sua Resolução 90/09, fixou em 4% do número de usuários o número mínimo de profissionais de TIC necessários para um tribunal que tenha entre 1.501 e 3000 usuários, sendo obrigatório ter pelo menos 75 profissionais no quadro permanente que realizem as funções específicas da área de tecnologia da informação e comunicação.

Por fim, é de se ressaltar que os novos cargos permitirão o necessário suporte técnico à implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJE-JT na 9ª Região, o qual se encontra em curso em todas as instâncias da Justiça do Trabalho, bem como atender ao disposto na Constituição Federal, nos Acórdãos 1.603/08 e 663/09, do Tribunal de Contas da União – TCU, e nas Resoluções do CNJ, do CSJT e do Tribunal Superior do Trabalho – TST, tendo os três últimos aprovado o envio do projeto de lei ao Congresso Nacional.

Desta forma, ante o exposto, só nos resta votar pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 4.225, de 2012.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado ALEX CANZIANI
Relator